



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO
FEDERAL

Conselho Administrativo

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete às 10 horas e 20 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a sexagésima segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A reunião foi presidida pelo Senhor Alberto Nascimento Lima, presidente do Conselho, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes **Conselheiros Titulares:** Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do TCDF, Inaldo José de Oliveira - representante da CLDF, Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF e os representantes dos beneficiários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Marcos Rogério Ferreira Guedes; Sílvio Zerbini Borges; Alberto Nascimento Lima; Ricardo Andrade Vasconcellos; Ibrahim Yusef Mahmud Ali, e Lairton Galaschi Ripoll Junior. **Conselheiros Suplentes:** Marcelo Soares Alves - Secretário Adjunto da SEPLAG e Eduardo Muniz Machado Cavalcanti – Procurador da PGDF. Registra-se que em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os conselheiros Marcelo Alves e Eduardo Cavalcanti participaram desta reunião na qualidade de conselheiros titulares. Após verificar a existência de quórum, o presidente informou que convocou esta reunião em razão da necessidade de maiores esclarecimentos acerca da Lei Complementar 932 de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 192 de 05/10/2017, bem como para deliberar acerca das avaliações dos imóveis que serão transferidos para o Iprev/DF, conforme Lei Complementar 899/2015. Em seguida, iniciou a sessão pelo item I da pauta. Leitura da ata e extrato da ata da 61ª reunião extraordinária. Os documentos foram lidos, aprovados e assinados eletronicamente. **Item II –** Apresentação detalhada da Lei Complementar nº 932 de 03 de outubro de 2017, que institui o regime de previdência complementar do DF, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do DF, previsto no art. 40, §§ 14 ao 16, da Constituição Federal e altera a Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008. O conselheiro Adler Alves, na qualidade de presidente do Iprev/DF, apresentou por meio de slides, a referida lei, respondendo as indagações e esclarecendo pontuações feitas pelos conselheiros. **Item III -** Deliberação sobre as avaliações dos imóveis que serão transferidos para o Iprev/DF, conforme Lei Complementar 899/2015. Depois de ter sido disponibilizado aos conselheiros, o material contendo as avaliações, que em razão do tempo transcorrido, foram atualizadas pela TERRACAP, e também a segunda avaliação mercadológica dos imóveis feita pela empresa LOUVRE CONSTRUTORA LTDA – ME, contratada pela SEPLAG por meio do Contrato 036/2017, e ainda ter sido informado que o processo contendo as referidas avaliações e laudos técnicos já está acessível para consulta no sistema eletrônico de informação – SEI, autuado sob o nº 00410.00022020/2017-75, o presidente, considerando decisão do colegiado em optar pela avaliação de menor valor, fez a leitura da lista dos imóveis com as respectivas avaliações. Da avaliação feita pela TERRACAP foram selecionados os imóveis com as seguintes localizações e valores: SHI/N QI 04, Lote D, no valor de R\$ 12.325.100,00; SMAS TRECHO 3, Lote 9-B ASA SUL no valor de R\$ 70.957.800,00; SHRF II QUADRA CENTRAL 01 AE 1, LOTE 1 – RIACHO FUNDO II, na ordem de R\$ 8.699.700,00; SAMAMBAIA QN 319 AE 01 na ordem de R\$ 10.167.200,00; SAMAMBAIA QS 401 AE 01 na ordem de R\$ 10.778.800,00; SHS QD. 2 BLOCO I e J, 2º SUBSOLO, 52 vagas, no valor de R\$ 2.627.000,00; SQS 203 BLOCO A APARTAMENTOS: 203 e 204, no valor de R\$ 1.620.000,00 cada; SQS 203 BLOCO A, APARTAMENTOS: 301, 303, 403 e 404 no valor de R\$ 1.710.000,00 cada; SQS 203 BLOCO A APARTAMENTOS 501, 502, 503, 504 e 603 no valor de R\$ 1.810.000,00 cada; SQS 215 BLOCO E, APARTAMENTO 202, no valor de R\$ 850.000,00; SQS 215 BLOCO E, APARTAMENTO 403, no valor de R\$ 900.000,00; SQS 215 BLOCO E, APARTAMENTO 107, no valor de R\$ 850.000,00; SQS 315 BLOCO C,

APARTAMENTO 604, no valor de R\$ 1.120.000,00; SQS 403 BLOCO O, APARTAMENTO 102, no valor de R\$ 550.000,00; SHIS QL 10, CONJUNTO 8 CASA 5, no valor de R\$ 3.475.000,00. Da avaliação efetuada pela Louvre CONSTRUTORA LTDA – ME, foram selecionados os seguintes: SHI/N QL 13, LOTE B, no valor de R\$ 50.000.000,00; lote de imóveis localizados no SIA TRECHO 4, LOTES: 1000, 1010, 1020, 1030, 1040, 1050 e 1060 no valor de R\$ 14.000.000,00; SGO QD. 4 AE LOTE 11 no valor de R\$ 4.683.000,00; SIA TRECHO 1 LOTES 460, 470, 480 e 490, no valor de R\$ 10.544.000,00; Q 14, CONJUNTO A-9 LOTE 12, SOBRADINHO, no valor de R\$ 417.000,00; SQS 315 Bloco G APARTAMENTOS 601/602 e 607/608 no valor de R\$ 2.060.000,00 cada. Após discussão, foi deliberado que será elaborado um documento contendo a descrição de cada imóvel, sua localização, a avaliação selecionada e a empresa avaliadora, o qual será anexado à ata desta reunião. Registra-se que os conselheiros Inaldo de Oliveira e Lairton Júnior observaram que em um dos imóveis citado, houve uma discrepância de valores considerada significativa. O conselheiro Marcelo Alves falou que dará uma atenção especial ao questionamento. Registra-se também, que às 11 horas e 20 minutos o conselheiro Eduardo Cavalcanti, por motivo de viagem a trabalho, ausentou-se da reunião, no entanto, antecipou seu voto declarando que no que diz respeito à deliberação sobre os imóveis, tendo em vista que os parâmetros técnicos oficiais, foram devidamente aplicados, afirmou que acolhe a seleção dos imóveis com as avaliações oficiais de menor valor. **Item IV** – Discussão sobre a realização do concurso público e a criação da carreira previdenciária. O presidente discorreu sobre a deliberação do CONAD ocorrida em sessão ordinária realizada no ano de 2015 quanto à aprovação da criação da carreira, e apresentou cópia da resolução nº 01/2015 do CONAD publicada no DODF nº 162 de 21 de agosto de 2015, contendo a seguinte Ementa: I – autorização para a criação da Carreira de Atividades Previdência II - Realização de Concurso Público e, em seguida, iniciou as inscrições para as discussões acerca da temática. O conselheiro Paulo Cavalcanti, falou que tomando por base, decisão do TCDF, entende que não exista óbice para a realização de concurso público e que deve ser criada a carreira própria para o Iprev/DF. O conselheiro Ibrahim Yusef apresentou sua visão sobre um novo estado, que seria organizar um concurso único para a carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, cabendo ao Governo distribuir os concursados de acordo com a necessidade de cada órgão, gerando assim economia para os cofres públicos, haja vista que a realização de um concurso gera despesas. Depois, teceu elogios à carreira de PPGG, frisando que se trata de uma carreira bem consolidada dentro do DF e, concluiu dizendo que não entende o porquê de se criar uma nova carreira. Em seguida, visando deliberar sobre o meio de realização do concurso público, foram postas em votação as seguintes propostas: 1) realização de concurso público com a criação da carreira previdenciária; 2) realização de concurso público criando uma especialidade para uma carreira já existente. Após votação, obteve-se o seguinte resultado: 7 votos favoráveis à proposta referente à realização de concurso público criando uma especialidade para uma carreira já existente; 3 votos favoráveis à realização de concurso público com a criação da carreira previdenciária e uma abstenção que partiu do conselheiro Sílvio Borges, o qual declarou ser favorável somente a imediata realização do concurso público. **Item V** – Informes gerais. O presidente fez um questionamento quanto à reestrutura do Iprev/DF. O conselheiro Adler, na qualidade de presidente do Instituto, prestou os esclarecimentos que se fizeram necessários. Em seguida, o presidente informou sobre a realização da 3ª Edição do evento intitulado “Debate Iprev”, que tratará da reestruturação da Previdência no DF, a ser realizado nas dependências da Egov - Escola de Governo do Distrito Federal, no dia 17/11/2017, e comentou sobre a importância dos conselheiros prestigiarem o evento. Após, falou que apesar do CONAD ter pleiteado a efetivação de inscrições para que os conselheiros participassem do 5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, só foi possível ao Instituto efetivar uma inscrição. Nesse sentido, consultou ao colegiado sobre a indicação do nome do conselheiro Lairton Júnior para representar o Conselho no referido Congresso. Os conselheiros concordaram com a indicação. Em seguida, participou aos conselheiros para conhecimento, sobre as publicações que dizem respeito ao Iprev/DF no DODF. Decreto 38.559 de 17/10/2017, referente ao estoque de compensação previdenciária devida pelo INSS; Portarias nºs 72 e 73, ambas de 31/10/2017 que dispõem respectivamente sobre a classificação, elaboração e uniformização dos atos administrativos expedidos pelos Iprev/DF; edição, revisão e cancelamento de Orientações Administrativas Previdenciárias no âmbito do Iprev/DF. Após, anunciou que conforme conclusão de Nota Técnica SEI-GDF nº 87/2017 – SEPLAG/GAB/AJL/UNP, constante no processo nº 00413.0000978/2017-21, o Conselho de Administração do Iprev/DF, passa a enquadrar-se como órgão de 2º grau. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a sessão às 13 horas e 45 minutos e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a

presente ata, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO NASCIMENTO LIMA - Matr.0269816-1, Presidente do Conselho de Administração**, em 12/03/2018, às 16:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES - Matr.0270126-X, Diretor- Presidente**, em 12/03/2018, às 17:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=6008623)
verificador= **6008623** código CRC= **2083664F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF